

**Mapa de Processos de Contratação**  
**UJ: Câmara Municipal de Timbaúba**  
**Exercício: 2025**  
**Data de Expedição: 25/03/2026 21:25**

DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao artigo 15 da Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024, que as informações enviadas ao Sistema RemessaTCEPE - Contratações e Obras através das remessas mensais, nos termos da Resolução TC Nº 231/2024, estão fielmente refletidas nos Quadros abaixo apresentados e exprimem a verdade relativa a UJ **Câmara Municipal de Timbaúba** a qual represento legalmente quanto aos processos licitatórios e de contratação direta executados no exercício de **2025**

25 de março de 2026

**Marileide Rosendo de Albuquerque**  
Câmara Municipal de Timbaúba

## Quadros de Processo de contratações executados pela UJ Câmara Municipal de

Unidade / Subunidade	Nº/Ano PC	Nº/Ano Modalidade	Objeto	SRP	Estágio	Vencedor	Valor Orçado	Valor Adjudicado	Concessão para ME e EPP
Câmara Municipal de Timbaúba	4/2023	Inexigibilidade - Presencial 4 / 2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA COM ÊNFASE EM PROCESSOS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAUBA-PE	NÃO	Concluído - Adjudicado/Homologado	44668151000198 - RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 48.000.0000	R\$ 0.0000	NÃO





## **NOTA EXPLICATIVA ACERCA DO MAPA DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO**

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos estabeleceu novos limiares para a realização de contratações diretas de pequeno valor conforme preceituam os incisos I e II do artigo 75. Para o exercício financeiro de 2025 tais valores foram delimitados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, nos seguintes patamares:

- **Art. 75, caput, inciso I:** R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos);
- **Art. 75, caput, inciso II:** R\$ 62.725,59 ( sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Diante desse arcabouço normativo, a Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba, em estrito cumprimento aos ditames legais, efetivou suas contratações no transcurso do exercício de 2025 exclusivamente por meio de contratações diretas de pequeno vulto, uma vez que as despesas contraídas, quando somadas ao longo do período financeiro, permaneceram aquém dos limiares fixados pela legislação supracitada.

Ressalta-se que as aludidas contratações diretas foram devidamente embasadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Cumprida ainda enfatizar que, nos termos do artigo 14 da Resolução TC nº 231, de 27 de março de 2024, essas contratações estão dispensadas de registro no sistema RemessaTCEPE, consoante preceitua o dispositivo transcrito a seguir:

**“Art. 14. Estão dispensados de registro no RemessaTCEPE os dados afeitos às contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou incisos I e II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016. (Redação dada pela Resolução nº 262/2024)”**

Dessa forma, considerando a dispensa de registro preconizada pela normativa supracitada, o mapa de processos de contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba traz a seguinte declaração: **“Declaro não ter havido processos de**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA**  
**PERNAMBUCO**  
**CASA DR. MANOEL BORBA**



**contratação vigentes em 2025**”, uma vez que todas as contratações realizadas enquadraram-se nos critérios que dispensam o registro no sistema.

Timbaúba, 25 de março de 2026.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE:78067952434 Assinado de forma digital por MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE:78067952434

**Marileide Rosendo de Albuquerque**  
Presidente da Câmara

Documento Assinado Digitalmente por: MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: de78df38-7682-4af9-8dea-e179b68a73147